

**LEI COMPLEMENTAR Nº 08 DE 05 DE JULHO DE 2022**

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR
02 DE 18 DE JULHO DE 2018, AS
LEIS 960 DE 22 DE OUTUBRO E
851 DE 02 DE MAIO DE 2014**

O Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I do plano de cargos e carreiras de Silvianópolis-MG, Lei Complementar 02 de 18 de julho de 2018 “Quadro de Cargos Efetivos”, que passa a ter a seguinte redação nas linhas 19, 32, 33, 34, 35 e 36:

LINHA	CARGO	VENCIMENTO	VAGAS	PRÉ-REQUISITO	JORNADA
19	MÉDICO GENERALISTA PSF	R\$ 9.990,00	2	Curso superior em medicina e registro no órgão de classe	40h/s
32	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	R\$ 2.307,38	44	Curso superior em Pedagogia ou Normal Superior	24h/s
33	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA ESPECIAL	R\$ 2.307,38	1	Curso superior em Pedagogia ou Normal Superior com curso de TGD (Transtornos Globais de Desenvolvimento)	24h/s
34	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 2.307,38	1	Curso superior em Educação Física	24h/s
35	PROFESSOR DE INGLÊS	R\$ 2.307,38	1	Curso superior em Letras; Certificação Oficial que ateste nível A2, B1 ou B2;	24h/s
36	PROFESSOR DE MÚSICA	R\$ 2.307,38	1	Curso superior em Pedagogia ou Normal Superior e Técnico em Canto	24h/s

Art. 2º. Fica alterado o Anexo II do plano de cargos e carreiras de Silvianópolis-MG, Lei Complementar 02 de 18 de julho de 2018 “Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança”, que passa a ter a seguinte redação na linha 01:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS - MG

CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 2 de 2

LINHA	CARGO	VENCIMENTO	VAGAS	NATUREZA	RECRUTAMENTO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA
01	DIRETOR DE ESPORTES	R\$ 2.000,00	1	Cargo Comissionado	Ampla	Ensino médio completo	40h/s

Art. 3º. Permanecem inalterados os artigos 1º e 2º da Lei Municipal 960 de 22 de outubro de 2020, respeitada a recomposição efetuada pela Lei Municipal 993 de 09 de março de 2022, conforme dispõe o §1º, do artigo 3º da mesma Lei Municipal nº 960 de 22 de outubro de 2022

Art. 4º. Fica alterado o artigo 69 da Lei Municipal 851/14 que passa a ter, doravante, a seguinte redação:

“Art. 69. O subsídio mensal dos membros do Conselho Tutelar, a partir de 1º de maio de 2022, será de R\$ 1.284,72 (um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos), devendo o Poder Executivo garantir no seu orçamento anual valor correspondente, cuja classificação funcional programática, econômica e em unidade orçamentária será feita através de Decreto Executivo.

Parágrafo único. O reajuste dos subsídios dos membros do Conselho Tutelar deverá ser feito na forma prevista no Estatuto dos Servidores do Município.”

Art. 5º. Os demais agentes públicos cujos vencimentos não foram expressamente fixados por esta lei terão majoração de 6% (seis por cento), devendo o executivo municipal, por decreto, no prazo de 60 dias, atualizar os quadros I, II e III da Lei Complementar 02/2018.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/05/2022.

Silvianópolis-MG, 05 de julho de 2022

Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal